



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

## **Ordem de Serviço n° 001/2023**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de determinar o valor das diárias, conforme dispõe a Lei n° 2.920, de 18 de março de 2009,

### **RESOLVE:**

Estabelecer o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

1. Diária sem pernoite dentro do Estado.....R\$ 50,37;
2. Diária com pernoite dentro do Estado.....R\$ 394,90;
3. Diária para deslocamento fora do Estado..... R\$ 394,90;
4. Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite.....R\$ 789,78;
5. Deslocamento c/distancia igual ou superior a 500 km (ida e volta).....R\$ 85,42.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2023.**

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda